



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

EDITAL

PROCESSO Nº 009/2015 TOMADA DE PREÇO N.º 005/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.303.263/0001-35, COM SEDE NESTA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, À PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 37, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ÁREA DE SAÚDE, CONFORME OBJETO DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E nº 9.648/98, SOB AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às 13:50 horas do dia **17/02/2015**, na Praça São Sebastião, Nº: 37, Centro, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, CEP 35.815-000.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes “Habilitação” serão abertos no dia **17/02/2015**, às 14:00 horas na sala de reuniões do prédio da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, situada na Praça São Sebastião n. 37, Centro, CEP 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto. Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

01 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição medicamentos necessários à manutenção da Farmácia Básica do Posto de Saúde Municipal, destinados à assistência médica à comunidade do Município de São Sebastião do Rio Preto durante o exercício de 2015, conforme características e especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – O direito de participar desta licitação é assegurado aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o dia **11/02/2015**, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 13:50 horas do dia **17/02/2015**, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

2.2 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de São Sebastião do Rio Preto, direta ou indireta.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados nesta licitação e a “*Proposta de Preço*”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2015

ENVELOPE N.º 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE:

b - ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

TOMADA DE PREÇO N.º 005/2015

ENVELOPE N.º 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE:

03 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE n.º 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada em cartório de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

3.1.1 – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, que poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto com a apresentação da documentação constante do Anexo VI que integra este Edital até o dia **11/02/2015**

3.1.2 - Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS e FGTS - (CND).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.1.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT

3.1.4 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ.

3.1.5 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.

3.1.6 – Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.

3.1.7 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública, conforme Modelo constante do Anexo IV que integra este Edital.

3.1.8 – Com autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, conforme Lei nº 6.360/76 em seu art. 50.

3.1.8.1 – Caso a empresa fornecedora seja distribuidora, é obrigatória a apresentação da referida autorização da empresa fabricante.

3.1.9 – Certidões da Receita Federal, Estadual e Municipal

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticados em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 13:50 horas do dia 29/01/2015, para que esta os confira e autentique.

3.2.1. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

3.3 - As empresas interessadas que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita, serão automaticamente inabilitadas.

OBSERVAÇÕES

***Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.**

*** A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

-
- * Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;
 - * O documento que não contiverem data de validade, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
 - * Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.
 - * As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos mediante consulta **on-line** ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.
 - * A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 3.1 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação.

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

4.1.1 - *Proposta de Preço*, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas seqüencialmente, e com os seguintes requisitos mínimos:

- a) razão social, endereço atual, nº do CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal e telefone e fax, se houver;
- b) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I**, sendo discriminado o valor unitário e global, em Real, com duas casas decimais;
- c) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I**, sendo discriminada a marca do medicamento e/ou material de consumo ofertado;
- d) nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas despesas com fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preço.

4.1.2 – Deverá acompanhar a proposta comprovante de registro, alteração, revalidação dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360/76, Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 e respectivas alterações, através de CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO MÉDICO junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, ou PUBLICAÇÃO COMPLETA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, com despacho da concessão do registro, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

4.1.2.1 – Em se tratando de item isento/dispensado de registro, deverá ser identificada tal condição na proposta.

4.1.3 - A validade da proposta, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital, para abertura do envelope de “*Habilitação*” e deverá constar da “Proposta de Preços”, bem como as condições de pagamento.

05 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do ENVELOPE n.º 1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

5.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.5 - A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da Proposta de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.6 - A Comissão Especial de Licitações, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.7 - Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

5.8 - Uma vez abertas as Proposta de Preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.9 - Das reuniões para abertura dos “*Documentos Para Habilitação*” e “*Proposta de Preços*”, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo, as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

06 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado vencedor, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei n.º 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

6.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6.4 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentar preços unitários superiores aos constantes do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde;
- d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) oferecer produto sem Registro no Ministério da Saúde.

6.5 – A Comissão de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.

6.6 - Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.

6.7 – A Comissão de Licitação fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6.8 - Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilidade e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.

6.9 - Se após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.

6.10 - Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **Menor Preço por Item**.

6.11 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.12 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.13 - É facultado, ainda, à comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

6.14 - Após declarada habilitada a Proposta, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

07 - DA DELIBERAÇÃO

Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

08 - DOS RECURSOS

8.1 - Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.1.1 - Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.2 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados o recebimento do recurso.

8.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a)Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b)Serem assinados pelo representante legal da Recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

8.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

09 - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da ordem de compra terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- Recusar-se a assinar o contrato ou a entregar os produtos objeto desta Licitação;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuênciada **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

10 - DOS PRAZOS

10.1 – O prazo para início do fornecimento será imediatamente à assinatura do contrato;

10.2 – Dada a ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 03 (Três) dias úteis para entregar os medicamentos na Praça São Sebastião, n.37 – Centro – São Sebastião do Rio Preto/MG.

10.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (Cinco) dias, a contar do recebimento da convocação/comunicação para assinar o contrato, conforme minuta constante do anexo III que integra este Edital;

10.4 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo;

10.5 – Emitida a fatura, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (Trinta) dias úteis para efetuar o pagamento.

11 – DA ENTREGA

11.1 - A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo ou consertá-lo no caso de serviços, sempre que ocorrer qualquer defeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

11.2 - O recebimento dos medicamentos será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, devendo exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de compra, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.

11.3 – A entrega do objeto licitado será em lotes mensais, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Rio Preto;

11.4 – O prazo para a entrega deverá ser em até 3 (tres) dias úteis após o recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento.

11.5 - Pagamento: será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 11.2.

11.6 - A proposta deve conter o valor unitário de cada item, bem como os valores globais.

12 - DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

12.1 – Os medicamentos fornecidos deverão estar registrados no Ministério da Saúde.

12.2 - Os medicamentos fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do mês subseqüente à entrega dos produtos, a contar da apresentação de Nota Fiscal, desde que o lote solicitado tenha sido efetivamente entregue, e que os produtos tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item.

14 – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos não poderão ser reajustados, exceto se houver aumento de preços pelo Governo Federal, quando poderá ser utilizado o índice estabelecido pelo Governo Federal.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os medicamentos, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 15.4.

15.2. - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

15.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, no prazo não superior a 2 (Anos) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao Órgão Contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, para as providências cabíveis.

15.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.8 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de São Sebastião do Rio Preto:

01.0007.0001.10.302.0210.2049- 3.3.90.30 – FICHA 221 FONTE 102



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

01.0007.0001.10.302.0210.2051- 3.3.90.30 – FICHA 230 FONTE 102

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

17.2 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

17.3 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

17.4 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

17.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.6 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

17.7 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

17.8 - De acordo com conveniência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.9 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 17:00 horas e pelos telefones (31) 3867-5126

17.10 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos Princípios Gerais do Direito.

17.11 - O foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

17.12 – Constituem Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
- f) ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
- g) ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL

São Sebastião do Rio Preto, 28 de janeiro de 2015

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO I
DESCRÍÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Vlr unit	Vlr total
1	AAS 100 mgCpr	15000	cprs			
2	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg Ampola	100	unid			
3	Ácido Valpróico 250 mgCpr	100	cprs			
4	AGE Acidos Graxos Essenciais Frasco 200 mL	50	unid			
5	Água Bidestilada 10 mL	4000	unid			
6	Agua Bidestilada 5mL	4000	unid			
7	Albendazol 40mg/mL Suspensão Oral	200	unid			
8	Alendronato de Sódio 70 mgCpr	1600	cprs			
9	AlgestonaAcetofenida + Enantato de Estradiol 150mg+ 10mg/Ampola	150	unid			
10	Aminofilina 100 mgCpr	1500	cprs			
11	Aminofilina 24mg/mLInjetável	50	amp			
12	Amiodarona 50mg/mLInjetável	50	amp			
13	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50/12,5mg/mL Suspensão Oral	150	frs			
14	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 + 125 mgCpr	3000	cprs			
15	Amoxicilina 250mg/5mL Suspensão Oral 60 mL	150	frs			
16	Ampicilina 1 g Ampola	100	unid			
17	Atenolol 100 mgCpr	3000	cprs			
18	Atenolol 25 mgCpr	15000	cprs			
19	Atropina 0,25mg/1 mL Solução Injetável	50	amp			
20	Azitromicina 500 mgCpr	1000	cprs			
21	Azitromicina 600 mg Suspensão Oral Frasco 15 mL	50	frs			
22	Benzil Penicilina 600.000 Uí	100	unid			
23	Benzil penicilina1.200.000 UI	400	unid			
24	Bezafibrato 200 mgCpr	5000	cprs			
25	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável a 8,4% ampola	100	unid			
26	Brometo de ipatrópio (Solução para Inalação) 20 mLs	80	frs			
27	Buscopam Composto Solução oral (gotas) de 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml,	200	unid			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	com 20 ml					
28	Carbamazepina 200 mgCpr	10000	cprs			
29	Carbamazepina20mg/mL Suspensão Oral 100 mL	100	frs			
30	Carbonato de Cálcio + Vitamina D3 600mg+ 400 UI	10000	cprs			
31	Carbonato de Lítio 300 mgCpr	2000	cprs			
32	Carvão Ativado	30	unid			
33	Carvedilol 12,5 mgCpr	10000	cprs			
34	Carvedilol 3,125 mg	6000	cprs			
35	Carvedilol 6,25 mg	4000	cprs			
36	Cefalexina 250 mg Suspensão oral Frasco com 60 mL	50	frs			
37	Cefalexina 500 mgCp	5000	caps			
38	Ceftriaxona 1g Ev	500	unid			
39	Cerumim Frasco 8mL	150	frs			
40	Cetoconazol 200 mgCpr	3000	cprs			
41	Cetoconazol20mg/g Creme 30g	100	unid			
42	Cetoprofeno 50mg/mL	800	amp			
43	Cinarizina 75 mg	2000	cprs			
44	Citalopram 20 mgCpr	4000	cprs			
45	Claritromicina 500 mgCpr	2000	cprs			
46	Clobazan 20 mgCpr	8000	cprs			
47	Clonazepam 2,5mg/mL	150	frs			
48	Clonazepam2 mg Cpr	5000	cprs			
49	Cloridrato de Amitriptilina 25 mgCpr	2000	cprs			
50	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	200	unid			
51	Cloridrato de Clorpromazina 25 mgAmpola 5 mL	100	unid			
52	Cloridrato de Clorpromazina 25 mgAmpola 5 mL	50	unid			
53	Cloridrato de Clorpromazina 25 mgCpr	12000	cps			
54	Cloridrato de Clorpromazina 25 mgCpr	8000	cprs			
55	Cloridrato de Clorpromazina 25 mgCpr	8000	cprs			
56	Cloridrato de Clorpromazina 25 mgCpr	100	unid			
57	Cloridrato de Clorpromazina 25 mgCpr	200	unid			
58	Cloridrato de Clorpromazina 25 mgCpr	4000	cprs			
59	Cloridrato de Clorpromazina 25 mgCpr	4000	cprs			
60	Cloridrato de Clorpromazina 25 mgCpr	4000	cprs			
61	Cloridrato de Clorpromazina 25 mgCpr	2000	cprs			
62	Cloridrato de Clorpromazina 25 mgCpr	60	frs			
63	Cloridrato de Clorpromazina 25 mgCpr	5000	cps			
64	Cloridrato de Clorpromazina 25 mgCpr	5000	cps			
65	Cloridrato de Clorpromazina 25 mgCpr	5000	cprs			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

66	Cloridrato de Petidina 50mg/2mL	50	amp			
67	Cloridrato de Propranolol 40 mgCpr	4000	cprs			
68	Cloridrato de Ranitidina 150 mgCpr	1000	cprs			
69	Cloridrato De Ranitidina 150mg/10mL Xarope	200	unid			
70	Cloridrato de Ranitidina 50mg/2mL Ampola	300	caps			
71	Cloridrato de Sertralina 50 mgCpr	10000	cprs			
72	Complexo Vitamínico Cpr	5000	cprs			
73	Deslanosídeo 0,2mg/mL ampola	50	unid			
74	Dexametasona 1mg/g Creme	100	unid			
75	Dexametasona 2mg/mL ampola	600	amp			
76	Dexametasona 4mg/mL	300	amp			
77	Dexclorfeniramina 2,5mg/mL xarope	100	frs			
78	Dexclorfeniramina2 mg Cpr	1000	cprs			
79	Diazepam 10mg Ampola	300	amp			
80	Diclofenaco de Sódio 25mg/mL Solução Injetável	200	amp			
81	Diclofenaco de Sódio 50 mgCpr	5000	cprs			
82	Digoxina 0,25 mg	1000	cprs			
83	Dimeticona 75mg/mL Frasco 10 mL	100	unid			
84	Dipirona 500 mg injetável	400	amp			
85	Dipirona 500 mgCpr	5000	cprs			
86	Dipirona 500mg/mL Gotas Frasco10 mL	150	unid			
87	Domperidona 10 mgCpr	6000	cprs			
88	Domperidona 1mg/mL Frasco 100 mL	200	unid			
89	Enalapril 10 mg Cpr	6000	cprs			
90	Enalapril 20 mg Cpr	6000	cprs			
91	Escopolamina 10 mg Simples Cpr	5000	cprs			
92	Escopolamina Composta Ampola	500	unid			
93	Escopolamina Composta Cpr	6000	cprs			
94	Escopolamina Composta Solução oral (gotas) Cada ml (20 gotas) da solução contém 10 mg de butilbrometo de escopolamina (0,5 mg/gota), correspondentes a 6,89 mg de escopolamina. Frasco com 20 mL	200	unid			
95	Escopolamina Simples	300	amp			
96	Espironolactona 25 mgCpr	4000	cprs			
97	Fenitoína 50mg/mL Ampola	50	unid			
98	Fenobarbital 100 mgCpr	4000	cprs			
99	Fenobarbital 40mg/mL Solução Oral Frasco 20 mL	50	unid			
100	Fenoterol (Solução para Inalação) 20 mL	80	unid			
101	Finasterida5 mg Cpr	4000	cprs			
102	Fluconazol 150 mgCp	500	unid			
103	Furosemida 10mg/mL Solução injetável	200	amp			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

104	Eurosemida 40 mgCpr	10000	cprs			
105	Gentamicina 40 mg Ampola	100	caps			
106	Glibenclamida5 mg Cpr	10000	cprs			
107	Glimepirida2 mg Cpr	8000	cprs			
108	Haloperidol5 mg Cpr	3000	cprs			
109	Haloperidol5 mg Injetável Caixa com 50	1	cx			
110	HaloperidolDecanoato50mg/mL solução Injetável	50	unid			
111	Heparina 5000UI/0,25 mL	200	amp			
112	Hidroclorotiazida 25 mgCpr	25000	cprs			
113	Hidrocortisona 100 mg frascoAmpola	100	unid			
114	Hidrocortisona 500 mg frascoAmpola	100	unid			
115	Hidrogel Tubo 25 g	100	unid			
116	Hidróxido de Alumínio 6% Suspensão oral 100 mL	100	frs			
117	Ibuprofeno 600 mgCpr	6000	cprs			
118	Ibuprofeno Gotas 50 mg/mL Frasco de 20 mL	200	unid			
119	Insulina NPH Frasco	60	unid			
120	Insulina Regular Frasco	60	unid			
121	IsossorbidaDinitrato5 mg Cpr Sublingual	3000	cprs			
122	IsossorbidaMonitrato 20 mgCpr	5000	cprs			
123	Kolagenase Tubo	100	unid			
124	Levofloxacino 500 mgCpr	1000	cprs			
125	Levotiroxina 100 mcgCpr	3000	cprs			
126	Levotiroxina 25 mcgCpr	10000	cprs			
127	Levotiroxina 50 mcgCpr	10000	cprs			
128	Lidocaína 2% com vaso 20 mL	30	unid			
129	Lidocaína 2% Sem vaso 20 mL	50	unid			
130	Loratadina 10 mgCpr	1000	cprs			
131	Loratadina 1mg/mL Xarope 60 mL	60	frs			
132	Losartana Potássica 25 mgCpr	25000	cprs			
133	Losartana Potássica 50 mgcpr	25000	cprs			
134	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/mL Solução injetável	100	caps			
135	Metformina 500 mgCpr	10000	cprs			
136	Metformina 850 mgCpr	10000	cprs			
137	Metildopa 250 mgCpr	7000	cprs			
138	Metildopa 500 mgCpr	3000	cprs			
139	Metoclopramida 10 mg/2 mL Injetável	400	amp			
140	Metoclopramida 10 mgCpr	2000	cprs			
141	Metronidazol Creme Vaginal 100mg/g Tubo 50 g	80	unid			
142	Morfina 10 mg ampola	150	unid			
143	Neomicina + Bacitracina Creme Tubo 10 g	400	unid			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

144	Nifedipino 20 mgCpr	15000	cprs			
145	Nimesulida 50mg/mL Suspensão Oral Frasco15 mL	250	unid			
146	Nistatina 100.000Ui/mL Suspensão Oral Frasco 30 mL	50	frs			
147	Nistatina Creme Vaginal Tubo	80	unid			
148	Nitropusseto de Sódio 25mg/mL	50	amp			
149	Norfloxacino 400 mgCpr	5000	cprs			
150	Omeprazol 20 mgCp	30000	cprs			
151	Paracetamol + Codeína 500mg + 30 mg	5000	cprs			
152	Paracetamol 500 mgCpr	5000	cprs			
153	Permanganato de Potássio 10 mgCpr	1000	cprs			
154	Placas de Alginato de Cálcio e Sódio 10cmx10cm	100	unid			
155	Placas de Carvão Ativado 10 cmX10 cm	100	unid			
156	Placas de Hidrocolóide10cmX10 cm	100	unid			
157	Prednisona 20 mg	1000	cprs			
158	Prometazina 50mg/2mL Injetável	200	amp			
159	Propatilnitrato 10 mgCpr	4000	cprs			
160	Protovit Frasco	200	unid			
161	Risperidona1 mg Cpr	3000	cprs			
162	Risperidona2 mg Cpr	3000	cprs			
163	Sais para Reidratação Oral	1000	unid			
164	Sinvastatina 10 mgCpr	10000	cprs			
165	Sinvastatina 20 mgCpr	30000	cprs			
166	Sinvastatina 40 mg	5000	cprs			
167	Solução De Glicerina 12 % Embalagem com 500 mL	20	unid			
168	Solução de Glicerina 12% Embalagem com 250 mL	20	unid			
169	Sulfadiazina de Prata 1% 50 gramas	100	unid			
170	Sulfato de Salbutamol 100 mcg Spray	100	unid			
171	Sulfato Ferroso 30mL Gotas	200	unid			
172	Sulfato Ferroso 40 mgCpr	3000	cprs			
173	Supositório de Glicerina Adulto	50	unid			
174	Supositório de Glicerina Pediátrico	50	unid			
175	Valproato de Sódio 250mg/5mL Xarope	100	unid			
176	Valsartana 160 mgCpr	3000	cprs			
177	Valsartana 80 mgCpr	2000	cprs			
178	Vitamina C Injetável	300	amp			
179	Vitamina do Complexo B Injetável	500	amp			
180	Vitamina K Injetável	200	amp			
181	Vitaminas Poliminerais Solução Oral 120 ml	150	unid			
182	Ácido Fólico 5 mg Cpr	4000	cprs			
183	Amoxicilina 500 mgCp	3000	cps			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

184	Atenolol 50 mg	15000	cprs			
185	Benzilpenicilina 400.000 Ui	100	frs			
186	Bromazepam 3 mg Cpr	5000	cprs			
187	Captopril 25 mg Cpr	25000	cprs			
188	Clobazan 10 mg Cpr	8000	cprs			
189	Cloridrato de Ambroxol 3mg/mL Pediátrico	200	unid			
190	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg Cpr	1000	cprs			
191	Dexametasona Suspensão oftálmica 0,1% Frasco 5 mL	50	unid			
192	Epinefrina 1mg/mL ampola	50	unid			
193	Fenitoína 100 mg Cpr	3000	cprs			
194	Fenobarbital 100mg/mL Solução Injetável Ampola 2mL	100	unid			
195	Lorazepam 2 mg Cpr	4000	cprs			
196	Nifedipino 20 mg Retard	15000	cprs			
197	Nimesulida 100 mg	8000	cprs			
198	Placas de Curativo Hidrocolóide	200	unid			
199	Prednisona 5 mg Cpr	2000	cprs			
200	Sulfato de Salbutamol 0,48mg/mL Xarope 120 mL	50	unid			
201	Topiramato 50 mg Cpr	1000	cprs			
Valor total						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Edital de Tomada de Preço n. 005/2015

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

São Sebastião do Rio Preto (MG), _____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2015**

A(O) _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ / ___, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____ / ___, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2005, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2015

(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2015 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO E _____

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.303.214/0001-00, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Praça São Sebastião do Rio Preto, nº 37, Centro, CEP 35.815-000, São Sebastião do Rio Preto/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira, residente e domiciliado em São Sebastião do Rio Preto/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/_____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/_____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento de medicamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato terá por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos necessários à manutenção da Farmácia Básica do Posto de Saúde Municipal, destinados à assistência médica à comunidade do Município de São Sebastião do Rio Preto durante o exercício de 2015, conforme características e especificações constantes do ANEXO I, da Tomada de Preço n.005/2015 e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2 - O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2015, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, via termo aditivo.

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____).

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

3.2 - As ordens de fornecimento dos produtos contratados serão emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4 – Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será remunerada, conforme for apurado nas entregas mensais a serem realizadas conforme ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE.

4.1 - O pagamento do fornecimento dos medicamentos será efetuado em moeda corrente, até o 30º (trigésimo) dia, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do mês subsequente ao mês do fornecimento.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por eles devidos ao INSS e FGTS.

4.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a medição dos produtos fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. - Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

7.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

7.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

7.3 - A aceitação final dos produtos não desobriga em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos medicamentos, apurados posteriormente pela administração;

7.4 - As despesas relativas ao fornecimento de produtos, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global e unitário;

7.5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando os produtos após a ordem de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal Saúde;

7.6 – Entregar os Produtos no local indicado pela Secretaria Municipal Saúde;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

8.1 - Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

8.2 - Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos medicamentos e materiais fornecidos;

8.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos medicamentos entregues pela CONTRATADA. O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

O fornecimento dos produtos que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87, da Lei de Licitações, isoladas ou cumulativas. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

-
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a *Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto*, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

12.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 – Pelo atraso na entrega dos produtos, serão aplicada à CONTRATANTE as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) , após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso no início dos serviços contratados;
- b) pela entrega de medicamentos diverso do ofertado de qualidade inferior a contratada ou com prazo de validade vencido ou inferior ao exigido pelo Edital da Tomada de Preço n.º 014/2012;
- c) impedir a realização da fiscalização;

12.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da Contratante;

12.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) a CONTRATADA suspender o fornecimento de produtos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

13.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos produtos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.0007.0001.10.302.0210.2049- 3.3.90.30 – FICHA 221 FONTE 102
01.0007.0001.10.302.0210.2051- 3.3.90.30 – FICHA 230 FONTE 102

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Tomada de Preço n.º 005/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Rio Preto, ____ de _____ de 2015.

São Sebastião do Rio Preto
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral os interessados deverão solicitá-lo à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto até o dia 11/02/2015, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 1 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.
- 2 - Prova de regularidade relativa a seguridade social INSS – (CND).
- 3 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 4 - Prova de registro de inscrição estadual;
- 5 - Prova de registro de inscrição municipal;
- 6 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica - CNPJ;
- 7 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT**
- 8 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.
 - 8.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
 - 8.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.
 - 8.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

OBSERVAÇÕES:

- * Os documentos supra mencionados deverão ser apresentados, em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação.
- * Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.
- * As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos, mediante consulta **on-line** ao Sistema, para a emissão do Certificado de Registro Cadastral.
- * A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto não emitirá Certificado de Registro Cadastral em nome de empresa que apresentar os documentos especificados neste Anexo de forma incompleta, errônea ou fraudulenta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VII

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Local e Data.

A Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG

Referente:

Processo nº 009/2015

Tomada de Preço nº. 005/2015

Abertura: 17/02/2015

Prezados Senhores,

Em resposta aos termos do Edital da Tomada de Preço nº 005/2015, apresento-lhes a minha proposta para aquisição de medicamentos necessários à manutenção da Farmácia Básica do Posto de Saúde Municipal, destinados à assistência médica à comunidade do Município de São Sebastião do Rio Preto durante o exercício de 2015.

O preço global proposto para serviço é de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

O Prazo de validade dessa Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

A Prestação de Serviços terá início 05 dias contados da data da homologação, mediante a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura